

## **REQUERIMENTO Nº 07/2025**

**Ilmo. Sr. Fernando Luís Rabelo Lebron  
Presidente da Câmara Municipal  
Carmópolis de Minas – MG**

Nos termos do artigo 139, inciso VI, do Regimento Interno, e após deliberação do Plenário, considerando que o município já dispõe da Lei nº 1655, de 28 de dezembro de 2000, que regulamenta o transporte público de passageiros por motocicletas de aluguel - mototáxi, solicito ao Exmo. Prefeito Municipal que, em atenção às demandas da nossa comunidade:

1. Informe o status atual da implementação e regulamentação da Lei nº 1655/2000 no município, especificando se há concessões ou permissões ativas.
2. Avalie a possibilidade de atualização e adequação dessa legislação às necessidades e à realidade atual de Carmópolis de Minas, caso necessário.
3. Promova, caso não exista, a efetiva regulamentação e fiscalização do serviço de mototáxi, garantindo que sejam cumpridos os requisitos de segurança previstos na legislação, bem como as condições para uma operação legal e segura.

Justifica-se este requerimento pela importância de oferecer à população opções seguras e organizadas de transporte alternativo, sobretudo em regiões onde a acessibilidade ao transporte público convencional é limitada. A regulamentação e fiscalização eficazes do serviço de mototáxi contribuem para a mobilidade urbana e a geração de renda local.

Diante disso, este requerimento visa estimular a execução de ações concretas que atendam às necessidades da comunidade e assegurem o cumprimento das leis vigentes.

Carmópolis de Minas, 22 de janeiro de 2025.

***Ver. Rafael Batista dos Reis  
MDB***